



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018 – PROCESSO Nº. 24/2018.

PROCESSO Nº. 24/2018.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Execução de 6.725,03 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: **Rua João de Souza Martins** (Trecho entre a Rua João Florêncio e Rua Adolpho Francisco Nogueira), **Rua Adolpho Francisco Nogueira** (Trecho entre a Rua João de Souza Martins e Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira), **Rua Doutor Milton Gondin Pyles** (Trecho entre a Rua Antonio Francisco Nogueira e Rua João Florêncio), **Rua Sebastião Moreira da Rocha** (Trecho entre a Rua Araceu Dias Payão e a Rua Ismael Benedito de Camargo), **Rua dos Trabalhadores Rurais** (trecho entre a Avenida Paulo Ferreira de Lima e a Rua Fernanda Medeiros), **Rua Miguel Lopes Montes** (Trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Maria Felícia Gonçalves) e **Rua João de Souza Martins** (trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Salvino Antonio da Costa), seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU nº. 849520/2017, Operação 1043077-96/2017 – Programa Planejamento Urbano / Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano / Pavimentação, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, em 27/12/2017.”

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, Nº. 550 – CENTRO.

ENCERRAMENTO: 10hs:00min do dia 24/05/2018.

CLÁUSULA I - PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura do Município de Platina, doravante denominada ÓRGÃO LICITANTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, por empreitada global, a ser paga com recursos do Governo Federal/Ministério das Cidades, para a



“Contratação de Empresa Especializada para Execução de 6.725,03 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: **Rua João de Souza Martins** (Trecho entre a Rua João Florêncio e Rua Adolpho Francisco Nogueira), **Rua Adolpho Francisco Nogueira** (Trecho entre a Rua João de Souza Martins e Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira), **Rua Doutor Milton Gondin Pyles** (Trecho entre a Rua Antonio Francisco Nogueira e Rua João Florêncio), **Rua Sebastião Moreira da Rocha** (Trecho entre a Rua Araceu Dias Payão e a Rua Ismael Benedito de Camargo), **Rua dos Trabalhadores Rurais** (trecho entre a Avenida Paulo Ferreira de Lima e a Rua Fernanda Medeiros), **Rua Miguel Lopes Montes** (Trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Maria Felícia Gonçalves) e **Rua João de Souza Martins** (trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Salvino Antonio da Costa), seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU n°. 849520/2017, Operação 1043077-96/2017 – Programa Planejamento Urbano / Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano / Pavimentação, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, em 27/12/2017.”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

1.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. Os envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Platina – SP, na Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, até às **10hs00min, do dia 24 de maio de 2018.**

1.2.2. O Início da abertura do envelope 01 – Documentação ocorrerá às **10hs:00min, do dia 24 de maio de 2018,** seguindo-se, logo após, a abertura do envelope 02 – Proposta, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

1.2.3. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



1.2.5 Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos da Comissão antes da data e horário determinado neste item. A Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto “*Contratação de Empresa Especializada para Execução de 6.725,03 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: **Rua João de Souza Martins** (Trecho entre a Rua João Florêncio e Rua Adolpho Francisco Nogueira), **Rua Adolpho Francisco Nogueira** (Trecho entre a Rua João de Souza Martins e Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira), **Rua Doutor Milton Gondin Pyles** (Trecho entre a Rua Antonio Francisco Nogueira e Rua João Florêncio), **Rua Sebastião Moreira da Rocha** (Trecho entre a Rua Araceu Dias Payão e a Rua Ismael Benedito de Camargo), **Rua dos Trabalhadores Rurais** (trecho entre a Avenida Paulo Ferreira de Lima e a Rua Fernanda Medeiros), **Rua Miguel Lopes Montes** (Trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Maria Felícia Gonçalves) e **Rua João de Souza Martins** (trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Salvino Antonio da Costa), seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU nº. 849520/2017, Operação 1043077-96/2017 – Programa Planejamento Urbano / Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano / Pavimentação, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, em 27/12/2017.”, **conforme discriminado neste Edital e em seus anexos**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.*

CLÁUSULA III - COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido, conforme inciso II, parágrafo 2º. Art. 7º da Lei 8.666/93, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços

154510027 Gestão Urbana



154510027.1.006000 Pavimentação e Construção de Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.

Fonte 1: Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.

Fonte 5: Transferências e Convênios Federais – Vinc

Aplicação: 100.0045 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

CLÁUSULA IV - VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 2 “PROPOSTA”.

CLÁUSULA V - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1. Os prazos para execução da Obra, respeitando-se o Cronograma Físico Financeiro, são os seguintes:

- a) para o início: até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço);**
- b) para conclusão: até 04(quatro) meses após o início dos serviços.**
- c) para o **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
- d) para **observação** da obra: 10 (dez) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- e) para **recebimento definitivo** pela fiscalização, até 10 (dez) dias corridos do prazo acima estipulado, considerando esta data como término da obra.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico - financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura e liberação do convenio.



6.1.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

6.1.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

6.1.3. As medições deverão ser assinadas pelo (a) responsável técnico da **CONTRATADA**.

6.1.4. Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

6.2. A não aceitação da obra implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária em nome do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VII - VISITA AO LOCAL DA OBRA

7.1. A Prefeitura Municipal de Platina sugere aos licitantes, que visitem o local de execução da obra, com o intuito de verificar o status em que se encontra a obra e demais condições.

7.2. A Visita Técnica, na qual a empresa solicite o acompanhamento da Engenheira responsável pelo Setor de Obras Públicas, poderá ser realizada pelo responsável técnico das empresas interessadas **nos dias de 02 a 23 de maio das 8hs00min. às 12hs. mediante agendamento prévio junto ao setor de Obras Públicas com a Diretora de Obras Públicas do Município**, sito a Rua João de Souza Martins, nº 550, nesta, telefone/ fax 18 – 3354-1171 /1182.

7.1.2. Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** pela Diretora de Obras Públicas somente quando do acompanhamento dos interessados na vistoria.

CLÁUSULA VIII - ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

8.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **Documentação** e formulação da **Proposta** poderão ser



solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Julgadora, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da **Entrega dos Envelopes**.

CLÁUSULA IX - DO CREDENCIAMENTO

9.1. Cada licitante somente poderá fazer-se presente às reuniões desta licitação através de um representante.

9.2. Quando da entrega dos envelopes **Documentação e Proposta de Preço**, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

9.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

9.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

CLÁUSULA X - DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



10.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

10.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

10.1.1.2. Com falência decretada;

10.1.1.3. Consorciada;

10.1.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Platina.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.2.1 - Será exigida do licitante vencedor da licitação garantia correspondente a 5% do valor do contrato, constituída sob uma das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, destinada a assegurar o cumprimento de suas obrigações contratuais. A garantia prestada somente será restituída após a completa execução do contrato

10.2.2. Poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.

10.2.4. Requisitos obrigatórios para habilitação:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.



II - REGULARIDADE FISCAL

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - provas de regularidade, em plena validade, para com:

d) - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

e) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

f) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

i) - **Declaração** de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o (**modelo do Anexo IV**).

j) Se for o caso, **Declaração de enquadramento como Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal da empresa. **Modelo Anexo VI**

10.2.4.2 - *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Prova de regularidade de **Registro** ou inscrição da **empresa** no CREA, dentro do respectivo ramo, plenamente válido em conformidade com a resolução nº 266/79 do CONFEA. No caso da empresa vencedora não estar registrada no CREA do Estado de São Paulo, o certificado deverá ser vistado pelo CREA de São Paulo, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e **indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

c) Prova de inscrição e registro de **2018**, junto ao CREA correspondente, dos profissionais de nível superior vinculados à empresa;

d) A comprovação de que o (s) responsável (is) técnico (s) pertence(m) ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou por meio de contrato particular de prestação de serviço autônomo (Súmula 25 do TCE-SP).

e) **Capacidade técnico-profissional:** o (s) profissional (is), deverá (ão) ser detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprovem a execução dos serviços de características semelhantes as constantes no objeto da licitação;

f) **Capacidade técnico-operacional:** Atestado (s) de capacidade técnica compatível (is) em características e quantidades, passado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA em nome da empresa, que comprove estar exercendo ou ter exercido os serviços constantes no objeto da presente licitação.



g) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, de que a empresa proponente não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação pública ou de contratar com a Administração Pública (**modelo Anexo V**).

h) **Declaração** da licitante de que nenhum dos seus diretores, sócios proprietários, gerentes, Responsáveis Técnicos e funcionários sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.

i) **Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado na planilha de serviços, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) - **Comprovação da boa situação financeira** da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (EN) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{EN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



c) - A comprovação do subitem anterior deverá se dar através de **declaração devidamente assinada por profissional credenciado (Contador ou Técnico em Contabilidade)**, onde deverão constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.

10.3. Não será habilitada a licitante que:

10.3.1. Não apresentar a documentação em conformidade com as exigências para os requisitos de habilitação contidas nos itens anteriores deste Edital;

10.3.2. Apresentar a documentação exigida intempestivamente;

10.3.3. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 02 – Proposta de Preços.

CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

11.2. *A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.*

11.3. As autenticações poderão também ser feitas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

11.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CLÁUSULA XII - HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

12.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 11 em seus subitens e alíneas.**

12.2. Será considerada **Inabilitada** a licitante que:

12.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;



12.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02**.

12.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu (ram) origem à ocorrência.

12.4. A licitante que for considerada inabilitada, poderá retirar o envelope nº 02 devidamente fechado, após o decurso do prazo para recurso, ou após o seu julgamento.

12.4.1. O envelope **Proposta** da licitante inabilitada ficará à disposição do mesmo no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida neste item. Não sendo retirado no aludido prazo, o mesmo, será incinerado.

CLÁUSULA XIII - DA PROPOSTA

13.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada na última folha pelo representante legal e rubricadas nas demais folhas, constando a razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone, bem como o número do processo e da Tomada de Preços.

13.2. Deverão fazer parte integrante da proposta do licitante os seguintes documentos:

a) planilha dos serviços, quantidades e preços unitários de cada item; preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais; preço global da obra e dos serviços, explicitando o **B.D.I.** computado no preço; prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 05, subitem 5.1, letra “b”**, em consonância com o cronograma físico financeiro e Planilha de Orçamento em Anexo;

b); cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do **item 5, subitem 5.1, letra “b”**.

13.3. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da Proposta.



13.4. Nas propostas apresentadas pressupõe-se a inclusão de todos os encargos, bem como, impostos, taxas e frete.

13.5. O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope nº 2 – Proposta.

13.6. Condições de Pagamento após as medições, de acordo com o item 6 deste edital.

13.7. Prazo de Execução não poderá ser superior ao estimado no Cronograma Físico – Financeiro.

13.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.9. Não se admitirá Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou ainda manifestamente inexequíveis.

13.10. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

CLÁUSULA XIV - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

14.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

Envelope Nº. 01 – Documentação.

A Prefeitura do Município de Platina.

Tomada de Preços nº. 03/2018.

Processo Licitatório nº. 24/2018.

(Identificação da Empresa/CNPJ/End).

Envelope Nº. 02 - Proposta de Preços.

A Prefeitura do Município de Platina.

Tomada de Preços nº. 03/2018.

Processo Licitatório nº. 24/2018.

(Identificação da Empresa/CNPJ/End).

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.



15.1. Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

15.2. Os envelopes “*Documentação*” e “*Proposta de Preços*” deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal até a data e horário fixados neste Edital, após, estes serão encaminhados a Comissão Permanente de Licitações.

15.3. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus Anexos, e que será devidamente rubricada pelos mesmos e pela Comissão de Licitação.

15.4. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão.

15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “*Propostas de Preços*”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada na Imprensa Oficial do Estado.

15.6. Concluído o exame da documentação de que tratam serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “*Envelopes Proposta*”, depois de adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

15.7. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta.

15.8. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.



CLÁUSULA XVI - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA.

16.1. No julgamento das Propostas de Preços será realizado pela Comissão de Licitação e levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja **o menor preço por empreitada global**, incluindo a mão de obra, e todo o fornecimento de materiais e equipamentos por conta da contratada.

16.2. Serão **desclassificadas** as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, **bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, ou seja, maiores que a planilha de orçamento/serviços (Anexo II)**, ou manifestamente inexequíveis, consoante disposições da Lei nº 8.666/93.

16.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **Menor Preço Global pela Empreitada Global**.

16.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

16.5.1. Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.5.2. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

16.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



16.6. O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

16.6.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.7. A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa as eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação na Imprensa Local e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.8 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

16.9. Nos termos da Lei n° 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do contrato, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Prefeito Municipal, e após, as intimações dos respectivos atos serem procedidas nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

16.11. A firma adjudicatária deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

CLÁUSULA XVII - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



17.1. A classificação destina-se a verificar se o licitante atendeu as exigências relativas à proposta, e será realizada em ordem decrescente de valores, sendo classificada em primeiro lugar a empresa que propor o menor preço, obedecidas as condições deste Edital.

17.2. Será desclassificada:

a) A proposta que não atenda às exigências deste Edital;

b) A proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexequível, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

c) A proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

d) A proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

CLÁUSULA XVIII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CLÁUSULA XIX - DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

19.1. No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá prestar Garantia nos termos e critérios previstos no “caput” e § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor



de 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

19.2. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos. Se a opção for caução em dinheiro deverá ser depositado em guia própria no setor de tesouraria municipal.

19.3. Em caso de acréscimo de obra, ou prorrogação de prazo fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem e prazo cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

19.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

19.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

19.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.7. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA XX - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.2. A sanção de advertência de que trata o subitem **19.1**, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das exigências do Contrato.

20.3. A penalidade estabelecida na **alínea d**, subitem **19.1**, será da competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XXI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



21.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A intimação dos atos referidos no subitem **20.1**, **alíneas a, b, c e d**, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e **no subitem 16.3**, será feita mediante publicação na Imprensa Local e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo para os casos previstos nas alíneas **a e b**, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

21.5. O recurso previsto nas **alíneas a e b do subitem 20.1**, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

21.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CLÁUSULA XXIII - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. A **Contratante** somente receberá a obra quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

22.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **Contratada** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.



22.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 5.1., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, com lavratura dos termos correspondentes.

21.4. Recebida à obra, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado a Comissão Especial de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.2. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão solicitados pelos licitantes por escrito e prestados da mesma forma, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura do Município de Platina, sito a Rua João de Souza Martins, nº. 550, nesta, telefone/fax (18) – 3354-1171 / 1182 ou 99668-8174.

23.5. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes dos anexos deste edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.6. O Foro da Comarca de Palmital/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

23.7. A pasta contendo o edital completo e os projetos estarão à disposição dos interessados para retirada junto ao setor de Licitações da Prefeitura do Município de Platina, no endereço constante no item 23.8 ou pelo e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.

23.8 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Licitação – Tomada de Preços nº. 03/2018, junto à Prefeitura Municipal de Platina, sito à Rua João de Souza



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Martins, nº. 550, Centro, Platina, Estado de São Paulo, PABX (0xx18) 3354-1171 / 1182 ou 99668-8174 segunda a sexta-feira, no horário das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 as 16hs00 horas.

Prefeitura do Município de Platina- SP, em 26 de abril de 2018.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS)



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA

FIL. N°

11

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL DO RECAPEAMENTO: RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS (Trecho entre a Rua João Florêncio e Rua Adolpho Francisco Nogueira), **RUA ADOLPHO FRANCISCO NOGUEIRA** (Trecho entre a Rua João de Souza Martins e Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira), **RUA DOUTOR MILTON GONDIN PYLES** (Trecho entre a Rua Antonio Francisco Nogueira e Rua João Florêncio), **RUA SEBASTIÃO MOREIRA DA ROCHA** (Trecho entre a Rua Araceu Dias Payão e Rua Ismael Benedito de Camargo), **RUA DOS TRABALHADORES RURAIS** (Trecho entre a Avenida Paulo Ferreira de Lima e Rua Fernanda Medeiros), **RUA MIGUEL LOPES MONTES** (Trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e Rua Maria Felícia Gonçalves) e **RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS** (Trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e Rua Salvino Antonio da Costa)

ÁREA DE RECAPE: 6.725,03 m²

MINISTÉRIO DAS CIDADES | PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO | PROPOSTA N° 73634/2017 | CONTRATO SICONV N° 849520/2017 | OPERAÇÃO N° 1043077-96/2017

Outubro/2017

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA
Fl. N° 12

Sumário

MEMORIAL DESCRITIVO.....	1
1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....	4
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
1.1.1. Placa de obra.....	4
1.1.2. Locação de container.....	4
1.2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....	4
1.2.1. Limpeza de superfície.....	4
1.2.2. Pintura de ligação.....	4
1.2.3. Transporte de material asfáltico.....	4
1.2.4. Construção de pavimento.....	4
1.2.5. Transporte de material asfáltico.....	5
1.2.6. Transporte de massa asfáltica.....	5
1.2.7. Carga, manobras e descarga.....	5
1.3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA.....	5
1.3.1. Sinalização horizontal.....	5
1.3.2. Fornecimento e implantação de placa de sinalização.....	5
1.3.3. Placas de sinalização para identificação das ruas.....	6
1.3.4. Tubo de aço galvanizado.....	6

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA

Fls. Nº 13

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Serviços Iniciais

A contratada deverá visitar o local onde serão realizados a pavimentação e o recapeamento asfáltico, afim de eliminar qualquer dúvida quanto à localização das vias.

- A Prefeitura Municipal poderá:

a) Impugnar, mandar demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

b) Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

- Segurança e Higiene do Trabalho

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de Fevereiro de 1967. (Consolidação das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/93 art. 70 e 71.

- Responsabilidade e garantia

a) A Contratada caberá inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por qualquer dano causado a Contratante.

b) A Contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura as obras venham a causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover, às suas custas, defesa das intimações que venham a ser recebidas.

c) A Contratada se obriga a fornecer todos os ensaios necessários referentes à fabricação do CBUQ, conforme as especificações do DNIT, a serem solicitadas pela fiscalização da municipalidade.

- Limpeza da Obra e retirada de Entulho

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais nas vias, devendo o material removido ser destinado em local conveniente, obedecendo às normas desta Prefeitura Municipal. Fica a cargo da contratada a remoção, carga e transporte de todo entulho da obra.

Francieli Dalbrada

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA

Fls. N°

14

1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. Placa de obra

Painel de identificação em chapa metálica fixada em estrutura de madeira, com os dizeres pré-estabelecidos no Manual de Placas de Obras, disponível no site da Caixa Econômica Federal.

1.1.2. Locação de container

A estrutura de um container para resguardar materiais e ferramentas deverá ser prevista durante o tempo de duração da obra. Tal estrutura deverá conter as seções mínimas de 2,30 m de largura por 6,00 m de comprimento, altura de 2,50, e possuir sanitário, bem como escritório.

O container deverá ser em estrutura metálica e possuir fechaduras e trancas para resguardar sua integridade e do que constará armazenado.

1.2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.2.1. Limpeza de superfície

As vias a serem recapeadas deverão ser limpas com jato de pressão de ar e água para receberem o recapeamento asfáltico.

1.2.2. Pintura de ligação

Na pintura de ligação deve ser aplicado o seguinte material asfáltico: Emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C.

1.2.3. Transporte de material asfáltico

O transporte do material asfáltico será de responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento dos funcionários quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

A distância de transporte da usina, situada no município de Assis/SP, até a obra, situada no município de Platina/SP, é de 22 km, conforme Web Rotas, site: www.der.sp.gov.br.

1.2.4. Construção de pavimento

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente a ser empregado é o CAP 50-70 e a espessura da camada de rolamento em C.B.U.Q. será de 3,00 cm.

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fls. Nº 15



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

1.2.5. Transporte de material asfáltico

O transporte do material asfáltico será de responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento dos funcionários quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

A distância de transporte da refinaria, situada no município de Paulínia/SP, até a usina, situada no município de Assis/SP, é de 402 km, conforme Web Rotas, site: www.der.sp.gov.br.

1.2.6. Transporte de massa asfáltica

O transporte de massa asfáltica será de responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento dos funcionários quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

A distância de transporte da usina, situada no município de Assis/SP, até a obra, situada no município de Platina/SP, é de 22 km, conforme Web Rotas, site: www.der.sp.gov.br.

1.2.7. Carga, manobras e descarga

Os caminhões para cargas, manobras e descarga da mistura betuminosa serão de responsabilidade da contratada, bem o acompanhamento dos funcionários quanto à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

1.3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.3.1. Sinalização horizontal

A sinalização horizontal será executada com tinta retro refletiva nos cruzamentos apresentados em Projeto, sendo composta por faixa de pedestre, linha de retenção, linha dupla contínua e texto de PARE, conforme Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

1.3.2. Fornecimento e implantação de placa de sinalização

A sinalização viária horizontal será complementada com sinalização vertical através de placas de regulamentação de PARE nos cruzamento apresentados em Projeto, conforme as dimensões recomendadas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para Vias Urbanas de 0,35 m para os lados, 0,028 m para a orla branca interna e 0,014 m para a orla externa vermelha.

A sinalização viária horizontal das ondulações transversais será complementada com sinalização vertical através de placas de advertência nos trechos apresentados em Projeto, conforme as dimensões recomendadas no Manual Brasileiro de

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA
Fls. N° 16

Sinalização de Trânsito – Volume II, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para Vias Urbanas.

1.3.3. Placas de sinalização para identificação das ruas

A sinalização viária será complementada com sinalização vertical através de placas de identificação dos logradouros, com seção de 45 x 25 cm, que serão instaladas com suporte (placa mais tubo de aço galvanizado) ou sem suporte, sendo afixadas em postes de concreto já existentes, nos cruzamentos apresentados em Projeto.

1.3.4. Tubo de aço galvanizado

Os tubos em aço galvanizado serão para fixar as placas de identificação dos logradouros nos cruzamentos, as placas padrão R-1 (PARE) e placas de advertência, os quais deverão possuir diâmetro de 2", equivalente a 50 mm.

A instalação dos tubos deve seguir o especificado em Projeto.

Observação: A Contratada deverá fornecer todos os ensaios necessários referentes à fabricação do CBUQ, conforme as especificações do DNIT, mediante solicitações realizadas pela fiscalização da municipalidade.

Platina, 30 de outubro de 2017.

Franciele Simone Dallevedove

Engenheira Civil

CREA/SP N° 506.346.939-8

ART 28027230172516009

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90




site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO II – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS E BDI

PLATINA
 Fls. N° 06



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TCICR: 1043077-96/2014 PROPONENTE / TOMADOR: Município de Platina

OBJETO: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas **DESONERAÇÃO:** Não

Conforma legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Escrit a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	2º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,00%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$


Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Platina/SP

Local: _____



Responsável Técnico

Nome: Franciele Simone Dallevedove


Título: Engenheira Civil

CREA/CAU: 506.346.939-8

ART/RRT: 28027230172516009

segunda-feira, 30 de outubro de 2017

Data: _____



Responsável Tomador

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

27.476 v008 micro



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CAIXA PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Divulhamento de Eventos

Grupos de Trabalho: **REPÚBLICO**

DATA ASSINATURA: _____

PROGRAMA: **Programas Urbanos**

OBJETIVO: **Programas Adesivos em Urbanos**

LOCALIZAÇÃO / ENDEREÇO: **Rua João de Souza Martins, nº 550 - Centro**

OBJETO DO CTEP: _____

EMPRESA EXECUTORA: _____

CHPJ: _____

Item	Descrição	Unid.	Total por Frente (R\$)	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.
1	Evento	RS	8.879,08									
2	1.1.1	RS	10,00									
3	1.1.2	MES	4,00									
4	1.2.1	M2	8.728,03									
5	1.2.2	M2	8.728,03									
6	1.2.3	TRM3	73,08									
7	1.2.4	M3	201,75									
8	1.2.5	TRM3	1.331,73									
9	1.2.6	M3500M	5.329,22									
10	1.2.7	M3	342,10									
11	1.3.1	M2	407,58									
12	1.3.2	M2	11,35									
13	1.3.3	UN	10,00									

João de Souza Martins

27.477 v006 - micro



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA
Fls. nº 12

Valor do Investimento: R\$ 201.715,20
 Evento: BOM DIA - Truão das Escolas / Oportunidade Serviço

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RUA JOAO DE SOUZA MARTINS	M	65,10	16,80	1096,38
2	RUA ADRIANO FRANCISCO MOGENSEM	M	6,40	4,20	26,88
3	RUA SOUTON MILTON CORREIA PIRES	M	4,20	10,00	42,00
4	RUA SERAFIM DA ROCHA	M	10,00	8,40	84,00
5	RUA DOS TRAJALINHOS RUIZAS	M	8,40	47,10	395,64
6	RUA MOATE LOPEZ MONTE	M	8,30	47,10	390,93

Total por Evento (R\$): 2017,15,20

TURBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTA NA CLASSE MÉDIA, CONECTOR ENFERMEIRO DO COP, INSTALADO EM FRUMDAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_1202015

Platina-SP 20 de dezembro de 2017
 Local e Data

Francisco Dalberto

27/477-0006 - micro



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA
 Fls. Nº 14

CAIXA	PLE - Platina de Levantamento de Eventos	Grão de Grão
PLANO DE CONTAS	Eventos e Atividades	REPÚBLICO
Nº OPERAÇÃO	0000	DATA ASSINATURA
USUÁRIO/AGENTE	00000007	
PROPORTE/ TOMADOR	EMPRESA EXECUTORA	
Nº CTEP		
PROGRAMA	Processamento Ultra	
LOCALIDADE / ENDEREÇO	Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro	
OBJETO DO CTEP	Processamento Ultra	
INÍCIO DA OBRA	09/2017	

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agregador de Eventos
1	1	RECAPAMENTO ASFÁLTICO					
1.1	1.1	RECAPAMENTO ASFÁLTICO					
1.1.1	1.1.1	RECAPAMENTO ASFÁLTICO COM CAMBRIÃO	M2	10,00	615,74	6.157,40	2-Serviço Preventivo
1.1.2	1.1.2	RECAPAMENTO ASFÁLTICO COM CAMBRIÃO	M2	4,00	930,42	2.877,68	3-Serviço Preventivo
1.1.3	1.1.3	RECAPAMENTO ASFÁLTICO COM CAMBRIÃO	M2	6,75	2,40	16,14	3-Recapeamento Asfalto
1.2	1.2	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	M2	8,75	1,40	12,25	3-Recapeamento Asfalto
1.3	1.3	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	M2	73,00	1,84	133,72	3-Recapeamento Asfalto
1.4	1.4	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	M2	201,75	598,47	120.867,83	3-Recapeamento Asfalto
1.5	1.5	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	M2	1.351,73	0,52	702,90	3-Recapeamento Asfalto
1.6	1.6	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	M2	8,20	1,17	9,59	3-Recapeamento Asfalto
1.7	1.7	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	M2	242,10	6,70	1.610,07	3-Recapeamento Asfalto
1.8	1.8	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	M2	407,88	32,80	13.380,48	4-Gratificação Útil
1.9	1.9	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	M2	11,20	774,66	8.776,19	4-Sinalização Viária
1.10	1.10	RECAPAMENTO ASFÁLTICO	M2	10,00	109,52	1.095,20	4-Sinalização Viária

Flávio de D. Caldeira

17.477.6006 - micro



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA
Fls. Nº 17

Valor Total do Orçamento: R\$ 201.711,23

Fronteira da Obra:

Item	Matr.	Descrição	Unid.	Qtda.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Apropração da Despesa	7	8	9	10	11	12
Serviço	1.3.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COBERTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RAFAELADA, DIÂMETRO INSTALADO EM PNEUMÁTICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: M ² /100mts	M	65,11	61,90	4.020,18	4-Sociedade Vitor	8.40					

Franciele Dalberto
Responsável Técnico: Franciele Dalberto Dalberto
CREA/CAU: 503481/08

Platina-SP, 20 de dezembro de 2017
Luzia e Data

27.477.0006 micro



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA
Fls. Nº 01

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL DO RECAPEAMENTO: RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS (Trecho entre a Rua João Florêncio e Rua Adolpho Francisco Nogueira), **RUA ADOLPHO FRANCISCO NOGUEIRA** (Trecho entre a Rua João de Souza Martins e Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira), **RUA DOUTOR MILTON GONDIN PYLES** (Trecho entre a Rua Antonio Francisco Nogueira e Rua João Florêncio), **RUA SEBASTIÃO MOREIRA DA ROCHA** (Trecho entre a Araceu Dias Payão e Rua Ismael Benedito de Camargo), **RUA DOS TRABALHADORES RURAIS** (Trecho entre a Avenida Paulo Ferreira de Lima e Rua Fernanda Medeiros), **RUA MIGUEL LOPES MONTES** (Trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e Rua Maria Felícia Gonçalves) e **RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS** (Trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e Rua Salvino Antonio da Costa)

ÁREA DE RECAPE: 6.725,03 m²

MINISTÉRIO DAS CIDADES | PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO | PROPOSTA Nº 73634/2017 | CONTRATO SICONV Nº 849520/2017 / OPERAÇÃO Nº 1043077-96/2017

Dezembro/2017

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA

Fis. Nº 02

Sumário

MEMORIAL DE CÁLCULO.....	1
1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....	3
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
1.1.1. Placa de obra.....	3
1.1.2. Locação de container.....	3
1.2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.....	3
1.2.1. Limpeza de superfície.....	3
1.2.2. Pintura de ligação.....	3
1.2.3. Transporte de material asfáltico.....	3
1.2.4. Construção de pavimento.....	4
1.2.5. Transporte de material asfáltico.....	4
1.2.6. Transporte de massa asfáltica.....	4
1.2.7. Carga, manobras e descarga.....	4
1.3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA.....	5
1.3.1. Sinalização horizontal.....	5
1.3.2. Fornecimento e implantação de placa de sinalização.....	6
1.3.3. Placas de sinalização para identificação das ruas.....	8
1.3.4. Tubo de aço galvanizado.....	8

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA

Fis. N° 03

1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. Placa de obra

A placa de obra possui seção proporcional a $8Y \times 5Y$, sendo $Y=0,50$ m.

Logo, sua área é de:

$$\begin{aligned} A &= (8 \cdot Y) \cdot (5 \cdot Y) \\ A &= (8 \cdot 0,50) \cdot (5 \cdot 0,50) \\ A &= (4,00) \cdot (2,50) \\ A &= 10,00 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

1.1.2. Locação de container

A locação do container tem como objetivo o resguardo de materiais e ferramentas, do qual deverá ser previsto durante toda a duração da obra, de **04 (quatro) meses**.

1.2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.2.1. Limpeza de superfície

O total de vias a recapear é de 6.725,03 metros quadrados, conforme Projeto. Sendo assim, a área de limpeza de superfície será de **6.725,03 m²**.

1.2.2. Pintura de ligação

O total de vias a recapear é de 6.725,03 metros quadrados, conforme Projeto. Sendo assim, a área de pintura de ligação é de **6.725,03 m²**.

1.2.3. Transporte de material asfáltico

O transporte do material asfáltico será realizado através de caminhões, uma vez que a usina mais próxima, situada no município de Assis/SP, encontra-se a 22 km da obra, situada no município de Platina/SP. Sendo assim, o transporte calculado em unidade de T/km é de:

$$\begin{aligned} \text{Transporte} &= 0,0005 \cdot A_{\text{recapeamento}} \cdot D_{\text{distância de transporte}} \\ \text{Transporte} &= 0,0005 \cdot 6.725,03 \cdot 22 \\ \text{Transporte} &= 73,98 \text{ T/km} \end{aligned}$$

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA
Fls. N° 04

1.2.4. Construção de pavimento

Tem-se que a área a recapear é de 6.725,03m² e a espessura da camada de rolamento será de 3,00 cm. Sendo assim, o volume de pavimento a ser aplicado nas vias é de:

$$\begin{aligned} V &= A_{\text{recape}} \cdot e_{\text{espessura do recape}} \\ V &= 6.725,03 \cdot 0,03 \\ V &= 201,75 \text{ m}^3 \end{aligned}$$

1.2.5. Transporte de material asfáltico

O transporte do material asfáltico será realizado através de caminhões, uma vez que a refinaria mais próxima da usina, situada no município de Assis/SP, encontra-se a 402 km da mesma, situada no município de Paulínia/SP. Sendo assim, o transporte calculado em unidade de T/km é de:

$$\begin{aligned} \text{Transporte} &= 0,0005 \cdot A_{\text{recapeamento}} \cdot D_{\text{distância de transporte}} \\ \text{Transporte} &= 0,0005 \cdot 6.725,03 \cdot 402 \\ \text{Transporte} &= 1.351,73 \text{ T/km} \end{aligned}$$

1.2.6. Transporte de massa asfáltica

O transporte de massa asfáltica será realizado através de caminhões do tipo basculante, uma vez que a usina mais próxima da obra, situada no município de Platina/SP, encontra-se a 22 km da mesma, situada no município de Assis/SP. Para o transporte da massa asfáltica foi considerado coeficiente de empolamento de 1,20. Sendo assim, o transporte calculado em unidade de m³/km é de:

$$\begin{aligned} \text{Transporte} &= A_{\text{recapeamento}} \cdot e_{\text{rolamento}} \cdot D_{\text{distância de transporte}} \cdot Y_{\text{empolamento}} \\ \text{Transporte} &= 6.725,03 \cdot 0,03 \cdot 22 \cdot 1,20 \\ \text{Transporte} &= 5.326,22 \text{ m}^3/\text{km} \end{aligned}$$

1.2.7. Carga, manobras e descarga

O volume de massa asfáltica que será lançada sobre o pavimento, incluindo o fator de empolamento de 1,20, é de:

$$\begin{aligned} V &= A_{\text{recape}} \cdot e_{\text{espessura do recape}} \cdot f_{\text{empolamento}} \\ V &= 6.725,03 \cdot 0,03 \cdot 1,20 \\ V &= 242,10 \text{ m}^3 \end{aligned}$$

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA

Fol. nº 05

1.3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.3.1. Sinalização horizontal

A sinalização horizontal será executada nos cruzamentos apresentados em Projeto, seguindo as especificações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN):

- a) Faixa de Pedestre: Será executada em toda largura da via e sua seção será de 0,30 m de largura por 3,00 m de extensão.
- b) Faixa de Retenção: Será executada na metade da largura da via e sua largura será de 0,30 m.
- c) Escrita PARE: Será executada na metade da largura da via e sua altura será de 1,60 m.
- d) Faixa Dupla Contínua: Terá extensão de 15,00 m e largura de 0,10 m. Serão executadas duas faixas dupla contínua.
- e) Nas lombadas: Marcas com largura de 0,25 m, espaçadas de, no máximo, 0,50 m alternadamente sobre o obstáculo.

Conforme Projeto, abaixo segue a relação de ruas e suas respectivas sinalizações horizontais.

Tabela 1: Sinalização Viária Horizontal

RELAÇÃO DE RUAS	Largura de Sinalização na via	Faixa de Pedestre	Faixa de Retenção	Escrita PARE	Faixa Dupla Contínua	Placas de Obstáculo	Total (m²)
Rua dos Trabalhadores Rurais	Início	12x0,30x3 A= 10,80 m²	0,30x3,44 A= 1,03 m²	3,30x1,60 A= 5,28 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		19,71
Rua João de Souza Martins	Início	17x0,30x3 A= 11,70 m²	0,30x3,85 A= 1,16 m²	3,47x1,60 A= 5,55 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		21,41
	Méio	17x0,30x3 A= 11,70 m²	0,30x3,85 A= 1,16 m²	3,47x1,60 A= 5,55 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		21,41
	Fim	17x0,30x3 A= 11,70 m²	0,30x3,85 A= 1,16 m²	3,47x1,60 A= 5,55 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		21,41
	Início	17x0,30x3 A= 11,70 m²	0,30x3,85 A= 1,16 m²	3,47x1,60 A= 5,55 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		21,41
	Méio	17x0,30x3 A= 11,70 m²	0,30x3,85 A= 1,16 m²	3,47x1,60 A= 5,55 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		21,41
	Fim	17x0,30x3 A= 11,70 m²	0,30x3,85 A= 1,16 m²	3,47x1,60 A= 5,55 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		21,41
Rua Adolpho Francisco Nogueira	Início	11x0,30x3 A= 9,90 m²	0,30x3,44 A= 1,03 m²	3,30x1,60 A= 5,28 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²	0x0,25x1,00 A= 0,25 m²	19,46
Rua Doutor Milton Garcia Pyles	Início	12x0,30x3 A= 10,80 m²	0,30x3,44 A= 1,03 m²	3,30x1,60 A= 5,28 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		19,86
Rua João de Souza Martins	Início	11x0,30x3 A= 9,90 m²	0,30x3,25 A= 0,98 m²	3,00x1,60 A= 4,80 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		18,59
Rua Sebastião Moreira da Rocha	Início	14x0,30x3 A= 12,60 m²	0,30x4,19 A= 1,26 m²	3,83x1,60 A= 6,13 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²	11x0,25x1,00 A= 2,75 m²	22,76
Rua Miguel Leoni Moraes	Início	17x0,30x3 A= 11,70 m²	0,30x3,85 A= 1,17 m²	3,50x1,60 A= 5,60 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		21,50
Fim	17x0,30x3 A= 11,70 m²	0,30x3,85 A= 1,17 m²	3,50x1,60 A= 5,60 m²	2x0,10x15,00 A= 3,00 m²		21,50	
TOTAL (m²):							497,58

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA

Fls. N° 06



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

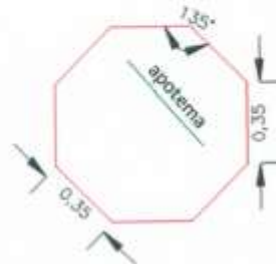
1.3.2. Fornecimento e implantação de placa de sinalização

A sinalização vertical através de placas de regulamentação R-1 (PARE) e de advertência A-18 (Saliência ou Lombada) será executada nos cruzamentos apresentados em Projeto. Abaixo, segue a relação de ruas e suas respectivas sinalizações.

Tabela 2: Relação de placas de regulamentação e advertência

RELAÇÃO DE RUAS	A (m²) - Recape	Placa PARE	Placa A18 Obstáculo
Rua dos Trabalhadores Rurais	1.133,26	1,00	-
Rua João de Souza Martins	2.412,51	7,00	-
Rua Adolpho Francisco Nogueira	501,06	1,00	2,00
Rua Doutor Milton Gondin Pyles	484,79	2,00	-
Rua Sebastião Moreira da Rocha	575,43	2,00	2,00
Rua Miguel Lopes Montes	1.159,72	2,00	-
Rua João de Souza Martins	458,26	2,00	-
	6.725,03	17,00	4,00

As placas R-1 (PARE), possuem seção octogonal e seção de:



$$A_{\text{octógono}} = 4 \cdot L \cdot \text{apotema}$$

O apotema é:

$$\text{tg} \left(\frac{45^\circ}{2} \right) = \frac{0,35/2}{\text{apotema}}$$

$$\text{apotema} = \frac{0,35/2}{\text{tg} \left(\frac{45^\circ}{2} \right)}$$

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA
Fls. Nº 07



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

$$\text{apotema} = \frac{0,35/2}{\text{tg}(22,5^\circ)}$$

$$\text{apotema} = \frac{0,175}{0,4142}$$

$$\text{apotema} = 0,4225 \text{ m}$$

Sendo assim, temos que a área do octógono é de:

$$A_{\text{Octógono}} = 4 \cdot L \cdot \text{apotema}$$

$$A_{\text{Octógono}} = 4 \cdot 0,35 \cdot 0,4225$$

$$A = 0,59 \text{ m}^2$$

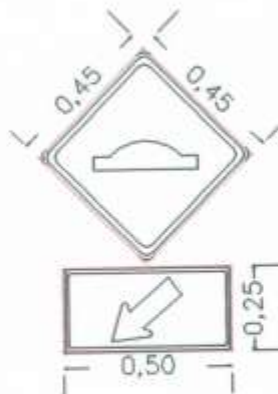
Conforme Tabela 2, tem-se que o total de placas R-1 (PARE) é de 17 unidades, sendo assim área total será de:

$$A_{R-1} = A_{\text{Octógono}} \cdot n_{\text{quantidade de placas}}$$

$$A_{R-1} = 0,59 \cdot 17$$

$$A_{R-1} = 10,03 \text{ m}^2$$

Já as placas de advertência A-18 (Saliência ou Lombada) com seta será executada próxima às lombadas existentes nas vias, conforme apresentado em Projeto. Sendo assim, as áreas do quadrado e do retângulo referentes à placa A-18 somam no total:



$$A_{A-18} = A_{\text{quadrado}} + A_{\text{retângulo}}$$

$$A_{A-18} = [(b \cdot b) + (b \cdot h)] \cdot n_{\text{placas}}$$

Luiz de Calbriado

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA
Fls. N° 08

$$A_{A-18} = [(0,45 \cdot 0,45) + (0,50 \cdot 0,25)] \cdot 4$$

$$A_{A-18} = [(0,20) + (0,13)] \cdot 4$$

$$A_{A-18} = [0,33] \cdot 4$$

$$A_{A-18} = 1,32 \text{ m}^2$$

Logo, a área total de sinalização vertical com as placas padrão R-1 (PARE) e A-18 (Saliência ou Lombada) com seta é de **11,35 m²** (10,03 + 1,32).

1.3.3. Placas de sinalização para identificação das ruas

A sinalização vertical através de placas de identificação de logradouros serão instaladas com suporte (tudo de aço galvanizado), conforme cruzamentos indicados em Projeto. Abaixo, segue a relação de ruas e a quantidade de placas de identificação das ruas.

Tabela 3: Relação de placas de identificação das ruas

RELAÇÃO DE RUAS	A (m ²) - Recape	Placa de Rua
Rua dos Trabalhadores Rurais	1.133,26	3,00
Rua João de Souza Martins	2.412,51	2,00
Rua Adolpho Francisco Nogueira	501,06	1,00
Rua Doutor Milton Gondin Pyles	484,79	-
Rua Sebastião Moreira da Rocha	575,43	1,00
Rua Miguel Lopes Montes	1.159,72	1,00
Rua João de Souza Martins	458,26	2,00
	6.725,03	10,00

Sendo assim, o total de placas para identificação das ruas a serem instaladas é de **10 (dez) unidades de placas**.

1.3.4. Tubo de aço galvanizado

A sinalização vertical através de placas de regulamentação, advertência e de identificação de logradouros serão instaladas em tubos de aço galvanizado nos cruzamentos apresentados em Projeto.

Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume I, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a altura livre entre a borda inferior da placa e a via deve estar entre 2,00 m e 2,50 m, sendo adotada uma altura de **2,10 m**.

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

P. M. PLATINA

Fis. Nº

09

Abaixo, segue a relação de ruas e a quantidade de placas de identificação das ruas.

Tabela 4: Relação de suporte em aço galvanizado para s placas de sinalização

RELAÇÃO DE RUAS	A (m ²) - Recape	Placa PARE	Placa A18 Obstáculo	Placa de Rua	Suportes
Rua dos Trabalhadores Rurais	1.133,26	1,00	-	3,00	4,00
Rua João de Souza Martins	2.412,51	7,00	-	2,00	9,00
Rua Adolpho Francisco Nogueira	501,06	1,00	2,00	1,00	4,00
Rua Doutor Milton Gondin Pyles	484,79	2,00	-	-	2,00
Rua Sebastião Moreira da Rocha	575,43	2,00	2,00	1,00	5,00
Rua Miguel Lopes Montês	1.159,72	2,00	-	1,00	3,00
Rua João de Souza Martins	458,26	2,00	-	2,00	4,00
	6.725,03	17,00	4,00	10,00	31,00

Sendo assim, serão instalados 31 suportes metálicos para fixação das placas de identificação dos nomes das ruas, dos quais resultam em uma extensão de:

$$L = H_{\text{tubo de aço}} \cdot n_{\text{quantidade de todos instalados}}$$

$$L = 2,10 \cdot 31$$

$$L = 65,10 \text{ m}$$

Platina, 20 de dezembro de 2017.

Franciele Simone Dallevedove

Engenheira Civil

CREA/SP Nº 506.346.939-8

ART 28027230172516009

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços n.º 03/2018. Processo n.º 24/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços nº. 03/2018. Processo nº. 24/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)**

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede à _____, cidade _____ estado de _____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº. 03/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome do representante
RG nº



ANEXO VII - PROCURAÇÃO

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG
..... e CPF....., na qualidade de sócio
proprietário da empresa, com sede na rua
(Avenida)....., nº., na cidade de
....., Estado de,
CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
venho por meio desta, nomear o Senhor (a).....,
portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante
procurador, para o fim especial de representar a referida empresa, junto a Prefeitura
do Município de Platina, SP, no que couber ao **Processo Licitatório nº. 24/2018**,
Modalidade **Tomada de Preço nº. 03/2018**, para ofertar lances de preços e praticar
todos os demais atos pertinentes ao referido certame, inclusive para assinatura de
ATAS, RECURSOS,

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome/Assinatura do Sócio/Proprietário

RECONHECER FIRMA



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 03/2018, da Prefeitura do Município de Platina, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa (**Nome da pessoa jurídica**) atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº .



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

(Está é uma minuta para conhecimento do licitante que será preenchida e utilizada somente pela Contratante)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNIICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA OBJETIVANDO A “Execução de 6.725,03 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: Rua João de Souza Martins (Trecho entre a Rua João Florêncio e Rua Adolpho Francisco Nogueira), Rua Adolpho Francisco Nogueira (Trecho entre a Rua João de Souza Martins e Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira), Rua Doutor Milton Gondin Pyles (Trecho entre a Rua Antonio Francisco Nogueira e Rua João Florêncio), Rua Sebastião Moreira da Rocha (Trecho entre a Rua Araceu Dias Payão e a Rua Ismael Benedito de Camargo), Rua dos Trabalhadores Rurais (trecho entre a Avenida Paulo Ferreira de Lima e a Rua Fernanda Medeiros), Rua Miguel Lopes Montes (Trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Maria Felícia Gonçalves) e Rua João de Souza Martins (trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Salvino Antonio da Costa), seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU nº. 849520/2017, Operação 1043077-96/2017 – Programa Planejamento Urbano / Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano / Pavimentação, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, em 27/12/2017”.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela **Tomada de Preços nº. 03/2018**, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **Prefeitura do Município de Platina**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ. nº 44.543.999/0001-90, com sede na cidade de Platina, Estado de São Paulo, na Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, doravante simplesmente



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ - _____, devidamente representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, na Rua _____, nº _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento contratual “*Execução de 6.725,03 metros quadrados de Recapeamento Asfáltico nas vias: **Rua João de Souza Martins** (Trecho entre a Rua João Florêncio e Rua Adolpho Francisco Nogueira), **Rua Adolpho Francisco Nogueira** (Trecho entre a Rua João de Souza Martins e Rua Prefeito Nestor de Souza Pereira), **Rua Doutor Milton Gondin Pyles** (Trecho entre a Rua Antonio Francisco Nogueira e Rua João Florêncio), **Rua Sebastião Moreira da Rocha** (Trecho entre a Rua Araceu Dias Payão e a Rua Ismael Benedito de Camargo), **Rua dos Trabalhadores Rurais** (trecho entre a Avenida Paulo Ferreira de Lima e a Rua Fernanda Medeiros), **Rua Miguel Lopes Montes** (Trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Maria Felícia Gonçalves) e **Rua João de Souza Martins** (trecho entre a Rua Doutor Vital Brasil e a Rua Salvino Antonio da Costa), seguindo as especificações do Contrato de Repasse OGU nº. 849520/2017, Operação 1043077-96/2017 – Programa Planejamento Urbano / Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano / Pavimentação, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, em 27/12/2017, em conformidade com o memorial descritivo, descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório referente a Tomada de Preço nº. 01/2018 e seus Anexos, obedecendo aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório da mesma.*”



1.2. A vigência do contrato será de até dias, a contar do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A empresa CONTRATADA deverá executar a obra em até dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1. Os produtos objeto deste Contrato serão pagos conforme medição, no valor total de R\$ _____ (_____ reais).

3.2. O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório Tomada de Preços nº. 03/2018, tendo inclusas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

3.3. Os preços propostos serão considerados irremovíveis. Excepcionalmente, haverá reajustes de preços, devendo, para isso, a contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste. Uma vez deferido, deverá ser lavrado o devido Termo Aditivo ao Contrato para sua efetiva vigência.

3.4. Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de _____ do ano corrente.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. As despesas com a execução deste Contrato advirão das seguintes dotações:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços

154510027 Gestão Urbana

154510027.1.006000 Pavimentação e Construção de Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Fonte 1: Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.

Fonte 5: Transferências e Convênios Federais – Vinc

Aplicação: 100.0045 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão pagos pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, *com recursos oriundos de Contrato de Repasse OGU nº. 849520/2017, Operação 1043077-96/2017 – Programa Planejamento Urbano / Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano / Pavimentação, celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, em 27/12/2017, de acordo com a proposta apresentada na Tomada de Preços nº. 03/2018, conforme medição, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) e a aprovação da obra por Fiscal da Caixa Econômica Federal e liberação dos recursos para pagamento.*

5.2. Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços na execução, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

5.3. O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis” até o seu efetivo pagamento.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Prefeitura do Município de Platina fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:



6.2. Entregar os serviços em conformidade com o processo licitatório da Tomada de Preços nº. 03/2018, devendo obedecer à entrega rigorosamente nas quantidades e prazo solicitados.

6.3. Havendo divergência quanto à qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a CONTRATADA, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

6.4. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

6.5. Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriunda.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Para o recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato, conforme os repasses do Governo Federal;

7.1.2. Efetuar a aferição de cada parcela dos serviços efetuados.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Caso a empresa CONTRATADA não cumpra as obrigações ora assumidas ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA INTEGRAÇÃO LEGAL

10.1. Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, depois de observada a cláusula décima segunda.



CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem as normas pertinentes da legislação civil.

11.2. A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos produtos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Platina, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Wagner Roberto de Lima

CPF/MF n.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____